

## DECRETO Nº 6.868, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei nº 6.079, de 23 de outubro de 2015,

### DECRETA:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 15.337,28 (quinze mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

|                    |                                                                                           |                      |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 2.                 | PODER EXECUTIVO                                                                           |                      |
| 2.10.              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                                             |                      |
| 2.10.1.            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO                                                   |                      |
| 10.301.0033.1.507  | AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PARA ABRIGAR A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA VILA PROGRESSO       |                      |
| 449051             | Obras e Instalações .....                                                                 | R\$ 15.337,28        |
|                    | Fonte Recurso - 01 - Tesouro                                                              |                      |
|                    | Aplicação-300.0060 Ampl.Prédio p/abrigar Estratégia de Saúde da Família da Vila Progresso |                      |
| <b>Total .....</b> |                                                                                           | <b>R\$ 15.337,28</b> |

**Art. 2º-** Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto serão provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, da dotação orçamentária abaixo:

|                    |                                         |                      |
|--------------------|-----------------------------------------|----------------------|
| 2.                 | PODER EXECUTIVO                         |                      |
| 2.10.              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE           |                      |
| 2.10.1.            | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO |                      |
| (9330) 319113      | Obrigações Patronais .....              | R\$ 15.337,28        |
|                    | Fonte Recurso - 01 - Tesouro            |                      |
|                    | Aplicação - 310.0000 Saúde-Geral        |                      |
| <b>Total .....</b> |                                         | <b>R\$ 15.337,28</b> |

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de outubro de 2015.

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDO SPINOSA MOSSINI**

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicado no Departamento de Administração, em 23 de outubro de 2015.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

Leitura no Expediente

Sessão de: 09 / 11 / 15

Presidente